



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ANEXO DA RESOLUÇÃO/CUN/UFES/Nº 40, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; considerando a Portaria Normativa MEC nº 21/2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada/Sisu;

considerando as Resoluções nº 13 e nº 15/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que dispõem sobre a adoção do Sisu na Ufes;

considerando a previsão de pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC por hora trabalhada, no âmbito das instituições federais de ensino, ao servidor, em razão de desempenho de atividades relacionadas a instrutoria, concursos, processos seletivos (vestibular), cursos e treinamentos, entre outras situações estabelecidos em lei e conforme o regulamento da Universidade;

considerando a previsão legal para pagamento, conforme consta no art. 76-A da Lei nº 8.112/1990; no Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022; na Portaria nº 1.084/2008-MEC; na Resolução nº 28/2019-Cun/Ufes; na Portaria nº 1335/2019-R; na Nota Informativa nº 270/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP; na Nota Técnica nº 66/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP; no Memorando nº 04/2009- DRH/Ufes; no Memorando nº 12/2011-DRH/Ufes; no Memorando nº 03/2015-DGP/Ufes; e na Portaria nº 3424/2019-SGDP/ME – DOU de 02/05/2019;

considerando que a GECC já é paga às as comissões do Sisu a fim de que façam a análise documental prévia à matrícula, como para a Comissão de Verificação de Autodeclaração de Atendimento à Demanda Social de Cotas Raciais para a seleção Sisu, conforme a Resolução nº 32/2021 do Conselho Universitário da Ufes;

considerando que o trabalho das comissões, a saber, Comissão de Verificação de Renda, Comissão de Verificação de Autodeclaração de Atendimento à Demanda Social de Cotas Raciais, Comissão de Verificação Documental e Comissão de Veracidade da Pessoa com Deficiência, faz parte do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Universidade, tendo como etapas:

- A aplicação da prova do Enem pelo interessado;
- A inscrição no Sistema de Seleção Unificada - Sisu do Ministério da Educação;
- O envio pelo MEC da listagem dos candidatos classificados na Chamada Regular e dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

interessados na Lista de Espera;

- A análise, via comissões da Ufes, do cumprimento dos pré-requisitos previstos em editais para ocupação de vaga em curso de graduação presencial da Universidade; e
- O registro via sistema da Ufes dos candidatos aptos à matrícula, para que a Prograd dê seguimento aos procedimentos de cadastro na Instituição e matrícula nas disciplinas do primeiro período;

considerando que o trabalho de análise documental é voluntário, feito pelos servidores da Prograd, por compromisso com a missão institucional;

considerando que a entrega dos resultados do Sisu 2023/1 pelo MEC está prevista somente para 28 de fevereiro de 2023 (conforme consta no Edital nº 2, de 26 de Janeiro de 2023 – MEC), e que o calendário acadêmico da Ufes sempre foi previsto com base na entrega desses resultados cerca de um mês antes da data apontada para 2023;

considerando que a equipe de análise documental necessita de prazos superiores a 60 (sessenta) dias para analisar toda a documentação, conceder prazos recursais e efetuar os demais procedimentos necessários para a liberação da listagem dos candidatos aptos à matrícula na Universidade;

considerando que, de acordo com o cronograma definido pelo MEC e o calendário acadêmico da Universidade previsto para 2023, a Prograd terá menos de 30 (trinta) dias para efetuar todos os procedimentos de verificação de pré-requisitos e de matrícula (sempre em prazos superiores a 60 dias) e que, mesmo diante do exíguo prazo, é necessário garantir o ingresso dos interessados nos cursos de graduação presencial da Ufes;

considerando que a Pró-Reitoria de Graduação decidiu alterar o formato de trabalho para o Sisu 2023/1, a fim de buscar alternativas para garantir a ocupação das vagas ofertadas e o efetivo ingresso dos alunos na Universidade, com a instituição de uma Comissão de Verificação Documental, encaminhamos para apreciação o presente Projeto Básico.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

A comissão será designada pela Pró-Reitora de Graduação, por meio de portaria interna, e composta por 28 (vinte e oito) servidores, que analisarão toda a documentação para matrícula enviada pelos candidatos classificados no Sisu Ufes 2023, na Chamada Regular e na Lista de Espera, para verificação do cumprimento de requisitos necessários para ingresso nos cursos de graduação presenciais da Ufes.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

3. METODOLOGIA

O período de trabalho da comissão será de 28 de fevereiro a 27 de março de 2023, com base no calendário do MEC para o processo seletivo Sisu 2023.

O processo será conduzido em duas etapas, a saber, Chamada Regular e Lista de Espera, tendo um cronograma de ações necessárias, como descrito:

- O MEC publicará o resultado do Sisu 2023 em 28 de fevereiro de 2023, divulgando a lista dos aprovados na Chamada Regular;
- A Ufes abrirá o Portal do Candidato para envio da documentação exigida em edital;
- A comissão fará uma primeira análise de todos os documentos enviados pelos classificados na Chamada Regular (para as 2.799 vagas) e definirá qual(is) candidato(s) terão a documentação deferida;
- Em caso de indeferimento da documentação, o candidato poderá interpor recurso em até 2 (dois) dias e a comissão analisará o novo documento enviado e o teor do recurso, dando os encaminhamentos necessários;
- Concluídas as etapas acima, o membro da comissão registrará no sistema o deferimento ou indeferimento da documentação do candidato, de modo que a equipe de matrícula da Prograd tenha acesso aos candidatos aptos e possa matriculá-los como alunos da Instituição;
- Encerrada a etapa de Chamada Regular, com a publicação dos candidatos matriculados, será iniciada a etapa seguinte, da Lista de Espera, com publicação prevista pelo MEC para 13 de março de 2023;
- A fim de tornar mais ágil o processo, a verificação da documentação de candidatos será feita para além do número de vagas ofertadas (cerca de 3 a 5 vezes o número de vagas), pois muitos candidatos são desclassificados por descumprimento dos pré-requisitos;
- Concluídas as análises, os membros da comissão registrarão os candidatos aptos para a matrícula;
- As análises nessa etapa ocorrerão de forma dinâmica, à medida que surgirem vagas, até a data limite para ingresso de novos alunos, com dedicação de todas as comissões para que seja ocupado o maior número de vagas possível.

4. ORÇAMENTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Considerando que a análise dos documentos enviados pelos candidatos faz parte do processo seletivo de ingresso nos cursos de graduação da Ufes (Sisu Ufes), e que essa análise é o que torna disponível a listagem dos candidatos aptos, para a efetivação da matrícula como aluno da Instituição;

considerando, ainda, que a execução está de acordo com o previsto no art. 2º do Decreto nº 11.069, de 10 de maio de 2022,

entende-se que, para o cumprimento dessa etapa, serão necessários a estrutura de pessoal e o destacamento financeiro descritos a seguir.

4.1. Estrutura de pessoal

Comporão a comissão, na chamada regular e na lista de espera do SISU2023/1, 28 (vinte e oito) servidores da Universidade (de Vitória, Alegre e São Mateus) para as atividades necessárias.

4.1.1. Execução – Analista Documental

Atribuições:

I. Receber e analisar, no sistema, a documentação de todos os candidatos classificados no Sisu Ufes 2023 (Chamada Regular e Lista de Espera), nos quatro *campi* da Ufes, deferindo ou indeferindo a documentação apresentada, conforme os requisitos estabelecidos em edital;

II. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o indeferimento da documentação na primeira etapa de verificação e dar encaminhamentos às demais comissões, caso necessário;

III. Registrar no sistema da Universidade todos os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos em edital no que se refere à documentação, de forma que conste sua aptidão ao cadastramento e matrícula na Universidade, e demais atividades necessárias.

4.1.2. Coordenação

Atribuições:

I. Treinar a comissão para a análise documental, nos *campi* de Vitória, Alegre e São Mateus, instruindo sobre os pré-requisitos que devem ser analisados, bem como sobre detalhes sobre a autenticidade dos documentos e uso de sistema, entre outros;

II. Coordenar o trabalho de toda a comissão, supervisores e analistas, e distribuir os quantitativos de candidatos para análise;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

III. Acompanhar o trabalho das demais comissões do Sisu Ufes 2023, a fim de garantir que a Comissão de Verificação Documental tenha acesso a todas as informações necessárias disponíveis e possa concluir a lista dos candidatos aptos à matrícula, tudo nos prazos previstos no calendário do processo seletivo, e demais atividades necessárias.

4.1.3. Supervisão

Atribuições:

I. Acompanhar o desenvolvimento das atividades da Comissão de Verificação Documental em Vitória, Alegre e São Mateus, permanecendo disponível aos membros para sanar dúvidas ou solicitar o auxílio necessário quanto ao sistema utilizado;

II. Supervisionar o andamento das análises e zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades;

III. Acompanhar a etapa de indeferimentos e os prazos recursais, auxiliando nos encaminhamentos para as instâncias superiores;

IV. Auxiliar no que for necessário ao desenvolvimento do trabalho, para que seja concluído o registro, via sistema, dos candidatos aptos à matrícula nos prazos previstos no cronograma do processo seletivo;

V. Remeter à coordenação os eventuais problemas relativos ao sistema, à documentação apresentada e outras dúvidas no decorrer do processo, e demais atividades necessárias.

4.2. Destacamento financeiro

As despesas inerentes à primeira etapa do Sisu-Ufes 2023 utilizarão recursos da Fonte 250, com todos os valores informados em reais (R\$).

Para a elaboração da tabela, foram considerados os valores para atividades de execução constantes na tabela de percentuais máximos de gratificação por encargo de curso ou concurso por hora trabalhada, incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal, no âmbito das Instituições Federais de Ensino (Resolução nº 28/2019-Consuni), e o total de horas trabalhadas no processo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DESPESAS COM PESSOA FÍSICA (COMISSÃO) NO PRIMEIRO SEMESTRE – SISU 2023					
Atividade/função	Estimativa em horas	Valor/hora	Valor de referência	Nº de pessoas	Total
Execução em Vitória	25	R\$ 45,00	R\$ 51,19	12	R\$ 13.500,00
Execução em Alegre	10	R\$ 45,00	R\$ 51,19	6	R\$ 2.700,00
Execução em S. Mateus	10	R\$ 45,00	R\$ 51,19	6	R\$ 2.700,00
Coordenação	20	R\$ 70,00	R\$ 81,91	1	R\$ 1.400,00
Supervisão	20	R\$ 60,00	R\$ 61,43	3	R\$ 3.600,00
Total:					R\$ 23.900,00